TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência
Gabinete da Corregedoria

RESOLUÇÃO CONJUNTA GP/GCR N. 63, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera a Resolução Conjunta GP/CR n. 5, de 9 de maio de 2014, que dispõe sobre as notificações (citações) e intimações, em processos físicos, dos Advogados da União da Procuradoria da União no Estado de Minas Gerais, bem como dos Procuradores da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais e da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE E O CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução Conjunta GP/CR n. 5, de 9 de maio de 2014, em razão da alteração da circunscrição das Procuradorias do Trabalho nos Municípios (PTM) de Varginha, Divinópolis e Pouso Alegre,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta GP/GCR n. 5, de 9 de maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. [...]

[...]

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 63, de 18 de novembro de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2110, 23 nov. 2016. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

II - PTM de Divinópolis: Varas do Trabalho de Bom Despacho, Formiga, Itaúna, Pará de Minas e Posto Avançado de Piumhi;

[...]

VII - PTM de Pouso Alegre: Varas do Trabalho de Itajubá, Poços de Caldas e Santa Rita do Sapucaí;

[...]

X - PTM de Varginha: Varas do Trabalho de Alfenas, Caxambu, Guaxupé, Lavras, Passos, São Sebastião do Paraíso e Três Corações.

[...]"

Art. 2º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO BERNARDO DO CARMO
Desembargador Presidente

FERNANDO ANTÔNIO VIEGAS PEIXOTO
Desembargador Corregedor

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução Conjunta n. 63, de 18 de novembro de 2016. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2110, 23 nov. 2016. Caderno Judiciário, p. 1.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial